



# Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)  
[gabinete@mariadafe.mg.gov.br](mailto:gabinete@mariadafe.mg.gov.br)



## **DECRETO Nº 4.279, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.**

Atualiza a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para vigorar no exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80, da Lei Municipal nº 947, de 27 de dezembro de 1994 que consolidou a legislação tributária do Município de Maria da Fé;

DECRETA:

Art. 1º - Para efeito de cobrança de Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, fica estabelecido o percentual de atualização do M<sup>2</sup> (metro quadrado) conforme índice IGP-M/FGV em 17,78% (dezessete inteiros e setenta e oito por cento) para o exercício de 2022.

Art. 2º - O valor do m<sup>2</sup> de construção, base de cálculo do Imposto Predial para o Exercício de 2022, passa a ter o valor de R\$295,81 (duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos) para as propriedades situadas dentro do perímetro urbano, conforme localização nas quadras e seções dos logradouros públicos estabelecidos no Cadastro Imobiliário.

Art. 3º - O valor final da propriedade será obtido com a aplicação dos fatores de correção do terreno e da edificação, estabelecendo o “padrão do imóvel” de acordo com suas características de construção e localização, sobre o resultado do cálculo do art 2º deste decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 4.103/2021.

**ADILSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal